

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA
(Lei nº 9.514/1997)

O Cartório do 2º Ofício de Registro Geral de Imóveis e Anexos do Juízo de Guararapes-ES da Comarca da Capital, por seu Oficial Titular o Sr. Taine Guilherme de Moreno, faz saber a quem deste vier a tomar conhecimento que por este edital e na forma do disposto no artigo 26, § 4º, da Lei nº 9.514, de 20 de novembro de 1.997, FICA NOTIFICADO O SR. CLAUDIO MARTINS DA CRUZ - CPF Nº 561.443.267-15, COM ENDEREÇO NA RUA WALDETE BIANCONI BESSA, Nº 205, APTO. Nº 931, BLOCO "B" DO EDIFÍCIO GUARAPARI CENTER, BAIRRO IPIRANGA, GUARAPARIS, CEP 29.200-000, E TRAVESSA DREZA, Nº 01, PUREZA, SÃO FELÍX/SRJ, CEP 28.400-000, devendo no instrumento Particular com Caráter de Escritura Pública nº 000934105-6, garantido por alienação fiduciária e firmado em 19 de novembro de 2018, e devidamente registrado sob R-04 e R-05 da matrícula nº 22.129, em 30 de janeiro de 2019, tendo como credor fiduciário o BANCO BRASECO S/A, para que no prazo de 15 (quinze) dias, satisficam as obrigações contratuais já vencidas, assumidas nos termos do respectivo Instrumento de Financiamento Imobiliário firmado com o BANCO BRASECO S/A, bem como as obrigações contratuais que vencerem até o final deste prazo ou até a data do pagamento, bem como para que paguem os juros conveniados, as penalidades e os demais encargos contratuais, os encargos legais, inclusive tributos, e as despesas de cobrança e intimação, bem como promovam a purgação da mora de que trata o § 5º do citado dispositivo legal, sob pena de em não o fazendo no prazo estabelecido, ser constituído em mora o devedor fiduciante e ser consolidada a propriedade do imóvel (APARTAMENTO 931 DO BLOCO "B" DO EDIFÍCIO GUARAPARI CENTER, LOCALIZADO NA RUA WALDETE BIANCONI BESSA, Nº 205, BAIRRO IPIRANGA, NESTA CIDADE E COMARCA GUARAPARIS, MATRÍCULA 22.129) em nome do credor fiduciário, tudo em conformidade com o disposto no artigo 26, da Lei 9.514, de 20 de novembro de 1.997, Guararapes/ES, 24 de Fevereiro de 2023.

Cartório do 2º Ofício de Registro Geral de Imóveis de Guararapes/ES

Taine Guilherme de Moreno.
O Oficial.

AGRADECIMENTO A

GRAÇA A SER ALCANÇADA

Agradeço a Deus o nosso Senhor pela graça a ser alcançada, para superar a depressão, o desencorajamento a enfermidade, a dor a solidão o vencimento e a necessidade de proteção de Deus, por intermédio de mudança de atitude e de dos Salmos 06, 23, 38, 61 e 91 mais uma vez obrigado meu Deus.

J.C.A.

Buaz S/A Indústria e Comércio

CNPJ nº 28.126.928/0001-36
AVISO AOS ACIONISTAS

Atendendo o disposto no Art. 133 da Lei 6.404/76, acham-se à disposição dos Senhores Acionistas, na sede social, na Av. Presidente Florêncio Avidos, 503, Centro, Vitória-ES, os documentos: I. O Relatório da Administração sobre os negócios sociais; II. A cópia das Demonstrações Contábeis do exercício social encerrado em 31.12.2022; III. O Parecer dos Auditores Independentes. Vitória, 22 de fevereiro de 2023.

Americo Buaz Filho - Diretor Presidente

EMPRESA GONTIJO DE TRANSPORTES LTDA,

torna público que Obteve do IEMA, através do processo nº 48638498 a Licença Ambiental de Regularização - LAR Nº 02/2023, para atividade de GARAGEM DE ÔNIBUS COM LAVAGEM EXTERNAE HIGIENIZAÇÃO DE ÔNIBUS, nas coordenadas UT5M 24S 311.361 / 7.674.370, na localidade de Av. Rubens Rangel, Nº 1457, Cidade Nova - Marataizes/ES.

CROWN INTERNATIONAL S/A.

CNPJ 28508521/0001-73 - NIRE 32300034136

ATA DA ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA E EXTRAORDINÁRIA 15/12/2022

DATA, HORA E LOCAL DA ASSEMBLEIA GERAL: Realizada aos 15 (quinze) dias de dezembro de 2022, às 10 horas, na sede da companhia, na Av. Nossa Senhora dos Navegantes, 495, sala 706, Bairro Enseada do Sua, Vitória/ES, CEP 29050-335.

NATUREZA JURÍDICA DOATO: ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA E EXTRAORDINÁRIA.

CONVOCAÇÃO: Dispensada de acordo com o disposto no § 4º do artigo 124 da Lei nº 6.404/76.

PRESENCAS: A totalidade dos acionistas da Companhia esteve presente no convale.

ABERTURA, INSTALAÇÃO E COMPOSIÇÃO DA MESA: Aberta e instalada a assembleia geral pelo Diretor da Sociedade, Nei Silva Lima Junior, foram eleitos como Presidente e Secretária para o ato, respectivamente, Nei Silva Lima Junior e Cleide Nivia Nascimento Fonseca. O Presidente, abrindo os trabalhos, procedeu à leitura da ordem do dia, submetendo-a em seguida a discussão e votação dos presentes.

ORDEM DO DIA:

1. Eleição da nova diretoria da companhia e fixação da remuneração dos diretores;
2. Alteração do Estatuto Social, artigo 14, caput, e parágrafos 3º e 4º do artigo 16 do capítulo IV - Da Diretoria;

3. Consolidação do Estatuto Social;

DELIBERAÇÕES: Representando a totalidade do capital social votante, por unanimidade, foram tomadas as seguintes deliberações:

1. ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA

1.1 Eleitos o tomaram posse neste ato para compor a diretoria por um mandato de 3 (três) anos, permitida a reeleição: a) Nei Silva Lima, brasileiro, viúvo, aposentado, Cédula de Identidade nº 92877 SSP/ES, CPF 087247847-53, residente e domiciliado a Rua Afonso Cláudio, nº 244, Apto. 1002, Ed. Vitale, Praia do Canto, Vitória/ES, CEP 29055-570, para o cargo de Diretor; b) Nei Silva Lima Júnior, brasileiro, casado com regime de comunhão parcial de bens, empresário, Cédula de Identidade nº 536960 SSP/ES, CPF 731717357-68, residente e domiciliado à Rua Odele de Oliveira Lacourt, nº 71, apartamento 102, Ed. Ana Beatriz, Jardim da Penha, Vitória/ES, CEP 29060-050, para o cargo de Diretor e c) Cleide Nivia Nascimento Fonseca, brasileira, casada com regime de comunhão parcial de bens, gerente administrativo, Cédula de Identidade nº 1.002.117 SSP/ES, CPF 008136297-80, residente e domiciliada na Rua D, nº 610, BL 605B, apartamento 202, Bairro Conjunto Jacarape II, Serra/ES, CEP 29175-851, empregada da companhia, ficando mantido o contrato de trabalho regido pela CLT, para o cargo de Diretor. 1.1.1 Declaração: Os administradores declaram, sob as penas da lei, de que não estão impedidos de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrarem sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, pecha ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade. 1.1.2 O prazo de mandato dos diretores inicia-se em 15 de dezembro de 2022 e terminará em 15 de dezembro de 2025.

1.2 Fixado o limite anual de até R\$250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais) para remuneração dos diretores, cujo pró-labore poderá ser pago de maneira desigual.

2. ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA

2.1 Alteração do caput do artigo 14: Artigo 14 - A Sociedade será administrada e representada por uma Diretoria composta de 3 (três) diretores, sem designação específica, eleitos pela Assembleia Geral para um mandato de 3 (três) anos, permitida a eleição de empregado da companhia, ficando mantido o contrato de trabalho regido pela CLT, para ocupar o cargo de diretor, autorizada a reeleição dos diretores; Os parágrafos 3º e 4º do artigo 16 do Estatuto Social passarão ter a seguinte redação: § 3º- Para vender, compromissar, permutar, hipotecar, dar em anticrese, ou de qualquer forma alienar ou onerar bens imóveis, renunciar a direitos, prestar aval ou fiança em benefício de terceiros, hipotecar em nome da sociedade deverá ser representada pelos diretores em conjunto ao efeito de firmar a documentação pertinente, ficando ressalvada a indispensável necessidade de prévia autorização da assembleia geral dos acionistas lavrada em ata arquivada na Junta Comercial do Estado do Espírito Santo - JUCEES, em momento que antecede a realização do negócio jurídico; § 4º - A constituição de procuradores da sociedade dependerá da assinatura de 2 (dois) Diretores, ou de 1 (um) Diretor em conjunto com 1 (um) procurador, devendo o instrumento de mandato especificar os poderes conferidos e o prazo de validade, exceto quanto ao mandato "ad judicia" cujo mandatário poderá ser constituído apenas por um diretor da sociedade.

2.2 Consolidação do Estatuto Social

ESTATUTO SOCIAL DA CROWN INTERNATIONAL S/A

CAPÍTULO I - DA DENOMINAÇÃO, DA SEDE, DO OBJETO E DURAÇÃO

Artigo 1º - A Crown International S/A, é uma sociedade anônima de capital fechado, regida pelo presente Estatuto e pelas disposições legais que lhe forem aplicáveis. Artigo 2º - A sede e o domicílio tem sede social na Av. Nossa Senhora dos Navegantes, nº 495, sala 706, Enseada do Sua, Vitória/ES, CEP: 29050-335. Parágrafo Único - A Sociedade poderá abrir e fechar filiais, escritórios, agências, depósitos e/ou representações em qualquer ponto do território nacional ou do exterior, mediante deliberação da Diretoria, nos termos da alínea "f", do Artigo 15 deste Estatuto. Artigo 3º - A Sociedade tem por objeto: a) consultoria a empresas de comércio exterior - CNAE 70.20-40/01; b) representação e agência comercial de mercadorias em geral - CNAE 46.19-2/00 e c) locação de imóveis próprios - CNAE 68.10-2/02. Artigo 4º - O prazo de duração da Sociedade é indeterminado.

CAPÍTULO II - DO CAPITAL E DAS AÇÕES

Artigo 5º - O capital social, totalmente subscrito e integralizado, é de R\$397.000,00 (trezentos e noventa e sete mil reais), dividido em 397.000 (trezentos e noventa e sete mil) ações ordinárias nominativas, no valor nominal de R\$1,00 (um real) cada uma, inconvertíveis em outras formas, distribuído entre os acionistas da seguinte forma:

Acionistas	Ações Ordinárias Nominativas		Participação no Capital Social	
	Valor R\$	Quantidade	Valor R\$	%
Alana Piazzarollo Lima	1,00	396.500	396.500,00	99,87
Nei Silva Lima Junior	1,00	500	500,00	0,13
		397.000	397.000,00	100,00

§1º - As ações, títulos múltiplos ou cauteias que as representem, ser emitidas, serão assinadas necessariamente por 2 (dois) diretores. §2º - O subscritor que incorrer em mora na integralização do saldo do capital fiscal, de pleno direito, sujeito ao pagamento do valor atualizado pela variação do IGP/M e juros legais incidentes sobre a prestação em atraso. §3º - As ações ordinárias são inconvertíveis em ações preferenciais. §4º - A Sociedade poderá, a qualquer tempo, por deliberação da Assembleia Geral criar novas espécies ou classes de ações, ou aumentar as espécies e classes então existentes, sem qualquer proporcionalidade com as demais, ficando limitado a quantidade de ações preferenciais sem direito a voto em 50% (cinquenta por cento) do total das ações emitidas. Artigo 7º - As ações preferenciais terão como vantagem prioritária o reembolso do capital, com prêmio, em caso de liquidação, após a conclusão dos negócios da Sociedade, realização do ativo e pagamento do passivo, bem como a prioridade na distribuição de dividendos. §1º - As ações preferenciais não gozarão do direito de voto, salvo na hipótese prevista no §2º infra. §2º - As ações preferenciais adquirirão o exercício do direito de voto, se a Sociedade, no prazo de 3 (três) exercícios sociais consecutivos, deixar de pagar os dividendos mínimos, direito este que só conservará até que sejam pagos os dividendos cumulativos em atraso. Artigo 8º - A cada ação ordinária corresponde um voto nas deliberações da Assembleia Geral. Artigo 9º - A ação, ordinária ou preferencial, é indivisível em relação à Sociedade, quando a ação pertencer a mais de uma pessoa, os quotas e a cota confidenciada somente poderão ser representadas em ato de condomínio. Artigo 10 - A sociedade escriturará no Livro de Registro de Ações Nominativas a emissão e toda forma de alienação das ações da companhia. Artigo 11 - Nos casos de reembolso de ações, previstos em lei, o reembolso será o valor do patrimônio líquido contábil das ações, de acordo com o último balanço aprovado pela Assembleia Geral, segundo os critérios de avaliação do ativo e do passivo fixados na Lei das Sociedades por Ações.

CAPÍTULO III - DAS ASSEMBLEIAS GERAIS

Artigo 12 - A Assembleia Geral reunir-se-á, ordinariamente, em um dos 4 (quatro) primeiros meses seguintes ao término do exercício social, de conformidade com o artigo 132 "caput" e respectivos incisos, e extraordinariamente, artigo 135 e seguintes. Lei 6.404/76 com a nova redação pela Lei 10.303/01, sempre que os interesses sociais o exigirem, guardados os preceitos de direito nas respectivas convocatórias. A Assembleia Geral será instalada por qualquer Diretor e presidida por um acionista eleito pelos presentes, ao qual caberá a designação de Secretário. Será obedecido o disposto no Artigo 121 da Lei das

COMUNICADO

Posto de Combustíveis Bruno LTDA, torna público que requereu da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano e Meio Ambiente de Colatina, através do processo nº 24.696/2017, a renovação da Licença Ambiental de Operação, para posto revendedor de combustíveis, na localidade de Rua Fioravante Rossi, nº 738, São Braz, Colatina - ES.

COMUNICADO

"GRIFFUS S/A, torna público que REQUEREU da SEMMA, através do Proc. Nº 20350/2022 / 6845, a(s) Licença(s) Ambiental para a atividade de COMERCIALIZAR E DEPOSITAR: Cosméticos, Produtos de Perfumaria, Produtos de Higiene, Produtos de Limpeza e Conservação Domiciliar e Produtos de Higiene Pessoal, na localidade de RUA DANIEL RIBEIRO, S/N, SALA B, CAXIAS DO SUL, CEP: 29136368, Município de Viana - ES."

Sociedades por Ações. Artigo 13 - As deliberações da Assembleia Geral, ressalvadas as exceções previstas em lei, serão tomadas por maioria absoluta de votos, não se computando os votos em branco, nem os votos que, eventualmente, contrariam "Acordo de Acionistas" depositado na sede da Sociedade, nos termos do Artigo 118 da Lei de Sociedades por Ações. Parágrafo único: Os trabalhos e deliberações da assembleia será lavrada, em livro próprio, ata assinada pelos membros da mesa e pelos acionistas presentes.

CAPÍTULO IV - DA DIRETORIA

Artigo 14 - A Sociedade será administrada e representada por uma Diretoria composta de 3 (três) diretores, sem designação específica, eleitos pela Assembleia Geral para um mandato de 3 (três) anos, permitida a eleição de empregado da companhia, ficando mantido o contrato de trabalho regido pela CLT, para ocupar o cargo de diretor, autorizada a reeleição dos diretores. §1º - Os Diretores serão investidos nos seus cargos mediante termo lavrado e assinado nos livros próprios e permanecerão em seus respectivos cargos até a data da investidura de seus sucessores, exceto nos casos de renúncia ou destituição. §2º - Compete à Assembleia Geral fixar a remuneração individual dos Diretores. Artigo 15 - A Diretoria é investida de amplos e gerais poderes para administrar e representar a sociedade, e praticar os atos necessários à consecução de seus objetivos, sem qualquer reserva, competindo-lhe:

- a) Representar a sociedade ativa e passivamente, em juízo ou fora dele;
- b) Apresentar relatório do exercício, executar e fazer cumprir as deliberações da Assembleia Geral; c) Sugerir à Assembleia Geral as modificações que julgar necessárias no presente Estatuto; d) Fixar "ad referendum" da Assembleia Geral as verbas destinadas ao fundo de reserva, de depreciação e instalação, além de outras provisões legalmente permitidas que convierem; e) Propor à Assembleia Geral a distribuição de dividendos, podendo estes serem antecipados, reitados ou levados à conta de Lucros Acumulados para futuro aumento de capital, nos casos e de conformidade com o permitido pela lei; f) Julgar sobre a instalação ou supressão de filiais, agências, escritórios e outras dependências da Sociedade. Parágrafo único: Os dividendos poderão ser distribuídos dentro do exercício em que for aprovado o balanço geral pela assembleia geral e a critério da Diretoria e permitido a distribuição antecipada de lucros. Artigo 16 - Os Diretores dividirão entre si as atribuições inerentes à administração da sociedade, assinando, sempre dois em conjunto, todos os mandatos "ad negotia", atos e contratos que impliquem em responsabilidade social, observando para isso os parágrafos adiante. §1º - Para receber citação e prestar depoimento em juízo, a sociedade poderá ser representada por um só Diretor ou por procurador. §2º - Nos atos referentes de seu comércio, como a emissão de cheque, movimentação de contas em Caixa Econômicas e em estabelecimentos bancários, endosso em cheques e demais títulos de crédito para cobrança ou captação, saques de duplicatas, representação perante SERASA, SPC, RFB, PGFN e demais órgãos públicos ou privados a sociedade poderá também ser representada mediante assinatura isolada dos diretores ou em conjunto ou simplesmente mediante a assinatura de dois procuradores em conjunto. §3º - Para vender, compromissar, permutar, hipotecar, dar em anticrese, ou de qualquer forma alienar ou onerar bens imóveis, renunciar a direitos, prestar aval ou fiança em benefício de terceiros, hipotecar em nome da sociedade deverá ser representada pelos diretores em conjunto ao efeito de firmar a documentação pertinente, ficando ressalvada a indispensável necessidade de prévia autorização da assembleia geral dos acionistas lavrada em ata arquivada na Junta Comercial do Estado do Espírito Santo - JUCEES, em momento que antecede a realização do negócio jurídico. §4º - A constituição de procuradores da sociedade dependerá da assinatura de 2 (dois) Diretores, ou de 1 (um) Diretor em conjunto com 1 (um) procurador, devendo o instrumento de mandato especificar os poderes conferidos e o prazo de validade, exceto quanto ao mandato "ad judicia" cujo mandatário poderá ser constituído apenas por um diretor da sociedade. Artigo 17 - Nos impedimentos temporários ou ausências, os Diretores substituir-se-ão reciprocamente; no caso de vagar um cargo de Diretor, os Diretores remanescentes indicarão um substituto que servirá até a primeira Assembleia Geral que se realizar, quando se prover o cargo, se vagarem os dois ou mais cargos de Diretores, será convocada Assembleia Geral para preenchimento dos cargos, sendo que os Diretores eleitos completarão o mandato dos substitutos.

CAPÍTULO V - DO CONSELHO FISCAL

Artigo 18 - A Sociedade terá um Conselho Fiscal, composto de 3 (três) e 5 (cinco) membros efetivos e respectivos suplentes, acionistas ou não, residentes no país, de funcionamento não permanente, que será instalado por deliberação da Assembleia Geral. Nos casos de falta ou impedimento dos respectivos suplentes substituirão os efetivos. Artigo 19 - Os membros do Conselho Fiscal, uma vez eleitos, exercerão seus cargos até a primeira Assembleia Geral Ordinária que se realizar após a sua eleição.

CAPÍTULO VI - DO BALANÇO, DOS LUCROS E DA SUIPLIÇÃO

Artigo 20 - O exercício social será de primeiro de janeiro a trinta e um de dezembro, quando se levantarão as demonstrações financeiras das atividades da sociedade, com as formalidades exigidas por lei. Parágrafo único - Do lucro líquido do exercício, antes de qualquer destinação, serão aplicados: a) 5% (cinco por cento) à constituição da Reserva legal, na forma do artigo 193, §1º; b) 12% (doze por cento) ao pagamento do dividendo obrigatório, tendo o saldo a destinação que for determinada pela Assembleia Geral, os quais serão aplicados em: I - Dividendos durante o exercício social; II - Dividendos a serem levantados em balanços intermediários e a serem distribuídos à conta de lucros apurados nesses balanços, ou à conta de lucros, ou de reserva de lucros, observadas as restrições legais.

CAPÍTULO VII - DA LIQUIDACÃO DA SOCIEDADE

Artigo 22 - A Sociedade entrará em liquidação nos casos previstos em lei, cabendo a Assembleia Geral determinar o modo de liquidação e nomear o liquidante que deverá atuar nesse período.

CAPÍTULO VIII - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Artigo 23 - A qualquer tempo, por proposta da Diretoria e decisão da Assembleia Geral, poderá a sociedade, transformar-se em outra forma jurídica. Artigo 24 - Fica eleito, o foro de Vitória/ES para dirimir quaisquer dúvidas e controvérsias oriundas deste Estatuto. Parágrafo único - A publicação dos atos da sociedade será levada a efeito no Diário Oficial do Estado do Espírito Santo e no Jornal "A Tribuna" de Vitória/ES. Artigo 25 - Nos casos normais, vigorará a Lei das Sociedades Anônimas e se esta ainda for omissa, prevalecerão os princípios gerais de direito que regem as sociedades comerciais em geral.

ENCERRAMENTO, APROVAÇÃO E ASSINATURA DA ATA: Escolhida a pauta, a Presidente ofereceu a palavra a quem dela quis fazer uso e, não havendo manifestação, deu por encerrada a Assembleia Geral, sendo que para registro das deliberações foi lavrada a ata na forma de sumário, conforme art. 130, §1º, letras "a" e "b" da Lei 6.404/76, no Registro de Atas de Assembleias Gerais, livro nº 1, arquivado na JUCEES sob protocolo 147755872, 09/01/18, fls. 24 de 29, em seguida lida, achada conforme e assinada pela totalidade dos presentes no convale e pelos membros da mesa. Acionistas da Companhia presentes: Alana Piazzarollo Lima, norte-americana, solteira, maior, empresária, passaporte USA nº 559406989, com validade até 17/08/2027, expedido pelo EUA em 18/08/2017, CPF: 708490851-53, residente e domiciliado em Rua Afonso Cláudio, nº 1198, Município de Kailua, Havaí, CEP 96734, passaporte USA nº 559406989, expedido pelos EUA em 17/08/2017, representada por seu procurador Dr. Lavir de Quevedo Barboza, brasileiro, casado com regime de comunhão parcial de bens, advogado OAB/RS 11.712, CPF 008251740-15, com escritório profissional na Rua Andrade Neves, 3627, Pelotas/RS, CEP 96200-080; Nei Silva Lima Júnior, brasileiro, casado com regime de comunhão parcial de bens, empresário, Cédula de Identidade nº 536960 SSP/ES, CPF 731717357-68, residente e domiciliado à Rua Odele de Oliveira Lacourt, nº 71, apartamento 102, Ed. Ana Beatriz, Jardim da Penha, Vitória/ES, CEP 29060-050. Demais pessoas presentes: Nei Silva Lima, brasileiro, viúvo, aposentado, Cédula de Identidade nº 92877 SSP/ES, CPF 087247847-53, residente e domiciliado à Rua Afonso Cláudio, nº 244, Apto. 1002, Ed. Vitale, Praia do Canto, Vitória/ES, CEP 29055-570. Membros da Mesa: Presidente da Assembleia e Secretária da Assembleia: a) Nei Silva Lima Junior, brasileiro, casado com regime de comunhão parcial de bens, empresário, Cédula de Identidade nº 536960 SSP/ES, CPF 731717357-68, residente e domiciliado à Rua Odele de Oliveira Lacourt, nº 71, apartamento 102, Ed. Ana Beatriz, Jardim da Penha, Vitória/ES, CEP 29060-050; b) Cleide Nivia Nascimento Fonseca, brasileira, casada com regime de comunhão parcial de bens, gerente administrativo, Cédula de Identidade nº 1.002.117 SSP/ES, CPF 008136297-80, residente e domiciliada na Rua D, nº 610, BL 605B, apartamento 202, Bairro Conjunto Jacarape II, Serra/ES, CEP 29175-851. Vitória/ES, 15 de dezembro de 2022.

Alana Piazzarollo Lima

Plp

Lavir de Quevedo Barboza

Advogado OAB/RS 11702

Nei Silva Lima Junior

Presidente da Assembleia Geral

Nei Silva Lima Junior

Nei Silva Lima

Cleide Nivia Nascimento Fonseca

Secretária da Assembleia Geral

CERTIFICADO O REGISTRO EM 27/01/2023 11:07 SOB Nº 20222209706, protocolo 22209706 de 26/12/2022. Código de verificação: 12301204173. CNPJ das atas: 28508521000173. NIRE: 32300034136. Com efeitos do Registro em: 15/12/2022. CROWN INTERNATIONAL S/A.

PAULO CEZAR JUFFO

SECRETÁRIO-GERAL

WWW.simplifica.es.gov.br

ORAÇÃO AO ESPÍRITO SANTO

Espírito Santo, você que me esclarece tudo, que ilumina todos os meus caminhos para que eu atinja o meu ideal; você que me dá o dom Divino de perdoar e esquecer o mal que me fazem, e que todos os instantes de minha vida está comigo, eu quero neste curto diálogo agradecer-lhe por tudo e confirmar mais uma vez que eu nunca quero separar de você, por maior que seja a ilusão material, não será o mínimo de vontade que sinto de um dia estar com você e todos os meus irmãos na Glória Perpétua. Obrigada mais uma vez. (A pessoa deverá fazer esta oração por 3 dias seguidos sem dizer o pedido, dentro de 3 dias será alcançada a graça, por mais difícil que seja). Publicar assim que receber a graça.

A.F.F.R.

Agradeça a graça alcançada.



ASSOCIAÇÃO DOS MILITARES DA RESERVA, REFORMADOS, DA ATIVA DA POLÍCIA MILITAR, DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR E PENSIONISTAS DE MILITARES DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO.

ASPOMIRES
Fundada em 30 de Janeiro de 1965

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA

O Conselho Deliberativo e Fiscal da Aspomires - ASSOCIAÇÃO DOS MILITARES DA RESERVA, REFORMADOS, DA ATIVA DA POLÍCIA MILITAR, DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR E PENSIONISTAS DE MILITARES DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, através do seu Presidente, usando de suas atribuições conferidas pelo inciso I do Art. 36 do Estatuto em vigor e com base nos dispositivos da resolução nº 102/2023, baída pelo mesmo conselho em 10/01/2023, CONVOCA todos os Senhores (as) Associados (as) para uma ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA, que será realizada nos locais ao final deste edital identificados, no período de 08:00 horas às 16:00 horas do dia 15/03/2023 (quarta-feira), para deliberar sobre a seguinte ordem do dia:

1 - Eleição do Conselho Deliberativo e Fiscal e Conselho Diretor que administrará a ASPOMIRES no quadriênio 2023/2026.

Observação: Os termos da Resolução 102/2023, que dispõe sobre as INSTRUÇÕES para a Eleição referida no presente Edital, encontram-se à disposição dos interessados na Sede da Associação.

LOCAIS DE VOTAÇÃO

MUNICÍPIOS	ENDEREÇOS
VITÓRIA	Sede da ASPOMIRES, Rua Francisco Rubim nº 445, Bento Ferreira.
COLATINA	Rua Pedro Epichim, 29, Loja 4, Ed. Novo Centro (ao lado do Pleno Hotel).
NOVA VENÉCIA	Av. Belo Horizonte nº 210, Bairro Filomena.
SÃO MATEUS	Av. João XXI, nº 1404, Frente do terço, Boa Vista.
ALEGRE	Rua Joaquim Borges S/Nº, Vila do Sul.
CACHOEIRO DO ITAPEMIRIM	Rua Joaquim Vieira nº 01, Ed. Viva Shopping, Bairro Guandu.
MARATAÍZES	Av. Rubens Rangel, nº 108, Centro.
BARRA DE SÃO FRANCISCO	Av. Castelo Branco, nº 239, Ed. Fortuna, loja B, Terreo, Centro.
LINHARES	Av. Tupinambás, nº 327 - Lagoa do Meio.
BAIXO GUANDU	2ª Cia do 8º BPM, Av. Rio Doce nº 1595, Bairro Sapucaia.
GUARAPARI	10 BPM - Rod. Do Sol, s/nº Bairro Aeroporto
PIUMA	2º Pelotão da 10ª Cia Independente, Av. Beira Mar S/Nº, Bairro Acaíca.
Corpo de Bombeiros	Enseada do Sua - Vitória
	ibatiba
	14 BPM, BR 262, KM 158, Bairro Novo Horizonte
Mimoso do Sul	15 Cia Independente, Rua Presidente Vargas nº 384, Centro
Guaçuí	2º Cia do 3º BPM, BR 482 nº 668, Bairro João Ferraz de Araújo
Afonso Claudio	2ª Cia IND, Rua José Jorge Haddad, nº 88, Centro.
Bom Jesus do Norte	3ª Cia do 3º Batalhão, Rua Lourival Cavachini, S/Nº, Belvederes
Vendo Nova do Imigrante	2º Pelotão, Rua Lourenço Lourenção nº 102, Centro, Cep 29.375-000

Sala das Sessões, 08 de fevereiro de 2023.

Jorge Terra Peña - Cap PM RR
Presidente do CDF/ASPOMIRES